EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS

Chamamento Público nº 003/2026
Processo Administrativo nº 042/2026-PMAB
Inexigibilidade nº 018/2026-PMAB

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE** através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.341/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Águas Belas/PE, torna público, por meio da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 001/2026, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, para a realização de leilão público eletrônico destinado à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º, caput e §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 11.461/2023, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O CREDENCIAMENTO permanecerá com inscrições abertas pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital. A documentação deverá ser entregue no endereço eletrônico https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/ ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Águas Belas/PE, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, REGULARMENTE MATRICULADOS NA JUCEPE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, CONDUÇÃO E FECHAMENTO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE,** abrangendo todos os atos necessários à organização dos lotes, visitação, realização do certame, prestação de contas e entrega dos bens arrematados.

1.2. O credenciamento fundamenta-se na contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo viável a atuação simultânea de vários credenciados conforme a demanda da Administração.

1.3. A remuneração do Leiloeiro será exclusivamente por comissão paga pelo arrematante, no percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, nos termos do Decreto-Lei nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e do Decreto Federal nº 11.461/2023, sendo vedada qualquer cobrança ao Município comitente.

1.4. O leilão público poderá ser realizado de forma eletrônica, presencial ou na modalidade simultânea (presencial e online), conforme as peculiaridades de cada certame.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de não contratação de menores;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de ausência de vínculo com servidor municipal;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta e conformidade com

o marco legal anticorrupção;

g) Anexo VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente credenciamento fundamenta-se nas seguintes normas:

a) Constituição Federal, art. 37, caput – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 78, inciso I, e 79, inciso I;

c) Decreto Federal nº 11.461/2023, art. 6º, caput e §§ 1º e 2º – seleção de leiloeiro por credenciamento ou pregão;

d) Decreto-Lei nº 21.981/1932 e Decreto Federal nº 22.427/1933 – profissão de Leiloeiro Oficial;

e) Instrução Normativa DREI nº 52/2022 – matrícula e habilitação na Junta Comercial;

f) Instrução Normativa DREI nº 52/2022 – matrícula, habilitação, deveres e comissão do Leiloeiro Oficial;

g) Decreto Federal nº 11.878/2024 – regulamentação do credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

h) Acórdãos TCU nº 351/2010-Plenário, 352/2016-Plenário e 1.092/2018-Plenário – orientação sobre credenciamento e necessidade de critérios objetivos, impessoais e isonômicos de distribuição da demanda;

i) Decreto Municipal nº 190/2021 – regulamentação das contratações públicas de Águas Belas/PE.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO, VIGÊNCIA DO EDITAL E ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1. O prazo de inscrição iniciar-se-á na data de publicação deste Edital e permanecerá aberto pelo período inicial de 12 (doze) meses, compreendido entre 19 de junho de 2026 e 19 de junho de 2027, facultado o ingresso de novos interessados a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento.

4.2. O prazo de vigência deste Edital poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, mediante ato motivado e publicação nos mesmos meios de divulgação utilizados para o chamamento público, observados o interesse público, a conveniência administrativa e a manutenção das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3. Os requerimentos de credenciamento e os respectivos documentos de habilitação poderão ser apresentados, durante toda a vigência deste Edital, por meio eletrônico, no endereço indicado no preâmbulo, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00.

4.4. A Comissão de Contratação procederá à análise da documentação apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do protocolo do requerimento de credenciamento ou do recebimento integral da documentação exigida, emitindo manifestação quanto à habilitação, inabilitação, necessidade de diligência ou saneamento documental, quando cabível.

4.5. Havendo necessidade de diligência ou complementação de informações, a Comissão de Contratação intimará o interessado para atendimento no prazo fixado no ato de convocação, ficando suspenso o prazo de análise previsto no item anterior até a apresentação da documentação complementar ou o decurso do prazo concedido.

4.6. Concluída a análise, o resultado do pedido de credenciamento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, no portal utilizado para o procedimento e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurado aos interessados o direito de recurso na forma prevista neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

4.8. Não havendo expediente no órgão municipal, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a prática de ato presencial relacionado ao credenciamento, o prazo ou ato correspondente ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova publicação, salvo se houver designação expressa em sentido diverso pela Comissão de Contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Estejam regularmente matriculadas como Leiloeiro(a) Oficial na JUCEPE, nos termos do Decreto-Lei nº 21.981/1932 e da IN DREI nº 52/2022;

b) Sejam cidadãos brasileiros em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

c) Disponham de recursos tecnológicos e operacionais para a realização de leilão público eletrônico, com plataforma própria ou contratada;

d) Atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital.

5.2. As normas deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos e o interesse público.

5.3. A participação implica aceitação integral e irrestrita das condições deste Edital, bem como a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

6. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

6.1. Não poderão participar os interessados que:

a) Não atendam aos requisitos deste Edital;

b) Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer ente federativo;

d) Estejam destituídos ou suspensos do exercício da função de Leiloeiro Oficial pela Junta Comercial competente;

e) Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) Sejam servidores do Município de Águas Belas/PE na ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo, ou possuam parentesco de até 3º grau com autoridades com poder de decisão no Município;

g) Tenham sido condenados, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, nos termos do art. 14, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, nos termos do art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, pelo endereço https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/ ou pelo e-mail da Comissão de Contratação, com identificação do requerente.

7.3. A Comissão de Contratação responderá no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à sessão pública, com divulgação da resposta a todos os interessados pelo mesmo canal.

7.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático. Acolhida a impugnação, nova data de sessão será publicada observados os prazos legais.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, organizados conforme se trate de pessoa jurídica ou pessoa física.

8.2. SE PESSOA JURÍDICA

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial competente;
b) Certidão expedida pela JUCEPE atestando a matrícula como Leiloeiro(a) Oficial e regularidade para o exercício da atividade, com número e data da matrícula, observadas as normas do Decreto-Lei nº 21.981/1932 e da IN DREI nº 52/2022;
c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal;
d) Instrumento de procuração com poderes específicos, quando se tratar de procurador.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débitos de Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
c) Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
d) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual do domicílio do licitante; empresas com filial em Pernambuco devem apresentar também a CRF de PE;
e) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

8.2.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado com CNPJ do emissor, comprovando a execução satisfatória de serviços de leilão público de bens, com indicação das características e prazos dos certames realizados, instruído com cópia do extrato da publicação correspondente;
b) Atestados emitidos pelo próprio interessado ou por empresas a ele vinculadas societariamente não serão aceitos.

8.2.4. Declarações (modelos nos Anexos III a VI):

a) Declaração de não contratação de menores – Anexo III;
b) Declaração de ausência de vínculo com servidor municipal – Anexo IV;
c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021) – Anexo V;
d) Declaração de elaboração independente de proposta e anticorrupção – Anexo VI.

8.3. SE PESSOA FÍSICA

8.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade – RG ou documento equivalente com foto válido em todo o território nacional;
b) Certidão expedida pela JUCEPE atestando a matrícula como Leiloeiro(a) Oficial e regularidade, com número e data da matrícula, nos termos do Decreto-Lei nº 21.981/1932 e da IN DREI nº 52/2022;
c) Instrumento de procuração com poderes específicos, quando se tratar de procurador.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

a) Prova de inscrição no CPF;
b) Certidão Negativa de Débitos de Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União

(RFB/PGFN);
c) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual do domicílio;
d) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.3. Qualificação Técnica e Declarações:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica nos mesmos moldes do item 8.2.3;
b) Declarações dos Anexos III a VI devidamente assinadas.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais, podendo ser entregues:

a) Presencialmente, em envelope lacrado, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE – Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, no horário das 08h00 às 13h00;

b) Por meio eletrônico: https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/;

c) Via postal (SEDEX ou correlato), não respondendo a Administração por envios recebidos fora do prazo.

9.2. O envelope deverá trazer na face frontal a identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS – Chamamento Público nº [XX]/2026
INTERESSADO(A): _____
CPF/CNPJ: _____
E-MAIL: _____
TEL.: _____

9.3. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis ou emitidos em papel térmico.
9.4. Certidões emitidas eletronicamente terão aceitação condicionada à verificação de autenticidade no portal do órgão emissor.
9.5. Documentos sem prazo de validade expresso serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de apresentação, exceto comprovantes de inscrição no CNPJ/CPF e Atestados de Capacidade Técnica.
9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos.

10. DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

10.1. A Comissão de Contratação poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento, sob pena de indeferimento do credenciamento.
10.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível aferir sua qualificação e a exata compreensão do pedido.
10.3. Concluída a análise, o resultado será publicado e correrá o prazo de 3 (três) dias úteis para recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
10.4. Esgotados os prazos recursais, o Município publicará a relação dos Leiloeiros credenciados no Diário Oficial, no site da Prefeitura e no PNCP.
10.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos candidatos presentes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, ROTATIVIDADE, ORDEM CRONOLÓGICA E SISTEMA DE CONVOCAÇÃO

11.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital, compondo a Lista de Leiloeiros Oficiais Credenciados do Município de Águas Belas/PE.

11.2. A inclusão dos leiloeiros na lista de credenciados observará a ordem cronológica do protocolo da documentação integral, regular e juridicamente apta ao deferimento do credenciamento, assim considerada a data e o horário em que o interessado apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, de forma completa, válida, legível, vigente e suficiente à análise conclusiva pela Comissão de Contratação.

11.3. A simples apresentação de requerimento ou de documentação incompleta, irregular, vencida, ilegível ou insuficiente não assegurará posição na lista de convocação. Havendo diligência, saneamento ou complementação documental, a ordem cronológica será fixada pela data e horário em que a documentação for integralmente complementada e considerada apta ao deferimento pela Comissão de Contratação.

11.4. A contagem dos prazos de inscrição, protocolo, análise documental e formação da lista inicial de credenciados somente terá início após a efetiva disponibilização deste Edital e de seus anexos na plataforma eletrônica indicada para o procedimento, no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.5. A regra de ordem cronológica prevista neste item tem por finalidade assegurar critério objetivo, impessoal, auditável e isonômico de convocação, em observância ao art. 79, parágrafo único, inciso II, e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A inclusão dos leiloeiros na lista de credenciados observará a ordem cronológica do protocolo da documentação integral e apta ao deferimento do credenciamento, assim considerada a data e o horário em que o interessado apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, sem pendências substanciais que impeçam a análise conclusiva pela Comissão de Contratação.

11.7. A simples apresentação de requerimento desacompanhado da documentação integral exigida não assegurará posição na lista de convocação. Havendo necessidade de diligência, saneamento ou complementação documental, a posição do interessado será definida pela data e horário em que a documentação for integralmente complementada e considerada apta ao deferimento do credenciamento.

11.8. A convocação dos leiloeiros para a prestação dos serviços observará sistema de rodízio, de forma objetiva, impessoal e auditável, iniciando-se pelo primeiro credenciado da lista e seguindo-se sucessivamente aos demais, vedado qualquer direcionamento de demanda a credenciado específico.

11.9. Quando a natureza do leilão não permitir a atuação simultânea de todos os credenciados, a Administração observará estritamente o sistema de rodízio previsto neste item, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Após a convocação, contratação e conclusão do leilão para o qual foi designado, o leiloeiro retornará ao final da lista de rodízio, preservando-se a alternância entre os credenciados.

11.11. Os novos interessados credenciados durante a vigência deste Edital serão inseridos ao final da lista vigente, observada a ordem cronológica do protocolo da documentação integral apta ao deferimento.

11.12. Caso o leiloeiro convocado esteja irregular, impedido, suspenso perante a Junta Comercial competente, não mantenha as condições de habilitação ou recuse injustificadamente a assinatura do contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

11.13. O credenciado poderá solicitar, de forma justificada, a dispensa de uma convocação específica, por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração, hipótese em que retornará ao final da lista de rodízio.

11.14. A recusa injustificada, a ausência de resposta no prazo fixado na convocação ou o não comparecimento para assinatura do contrato caracterizarão descumprimento das condições do credenciamento e poderão ensejar o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.15. Em caso de empate objetivo na formação da lista, assim entendido o protocolo simultâneo ou a

impossibilidade técnica de aferição da anterioridade entre dois ou mais interessados, a ordem de convocação será definida mediante sorteio público, presencial ou eletrônico, registrado em ata circunstanciada e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

11.16. A lista atualizada dos leiloeiros credenciados, com a respectiva ordem de convocação, será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo transparência, rastreabilidade e controle social.

11.17. O critério de rodízio por ordem cronológica da documentação integral apta ao deferimento observa o art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.878/2024 e a orientação do Tribunal de Contas da União firmada, entre outros, nos Acórdãos nº 351/2010-Plenário, nº 352/2016-Plenário e nº 1.092/2018-Plenário, quanto à necessidade de critérios objetivos, impessoais e isonômicos para a distribuição da demanda em procedimentos de credenciamento.

12. DA TAXA DE COMISSÃO E REMUNERAÇÃO

12.1. Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro receberá comissão no percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, paga exclusivamente pelo arrematante no ato da arrematação, nos termos do Decreto-Lei nº 21.981/1932, da IN DREI nº 52/2022 e do Decreto Federal nº 11.461/2023.

12.2. É vedada qualquer cobrança de comissão, taxa ou encargo ao Município de Águas Belas/PE. A ausência de realização de vendas durante a vigência do contrato não gera dever de indenização ou ressarcimento ao contratado.

12.3. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços – seguros, vigilância, transporte, tributos e encargos trabalhistas – são de exclusiva responsabilidade do contratado.

12.4. O credenciado deverá repassar ao Município, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento dos valores, o produto líquido da arrematação, acompanhado de relatório analítico, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação do Leiloeiro será efetivada por Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 6º, caput e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.461/2023, na forma da Minuta constante do Anexo VII deste Edital.

13.2. O Leiloeiro convocado deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério do Município.

13.3. A recusa injustificada sujeitará o credenciado ao descredenciamento imediato e às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Cada contrato terá vigência correspondente a todas as fases do leilão para o qual o leiloeiro foi convocado, encerrando-se após aprovação das contas pelo Município.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de expedição do respectivo Termo de Credenciamento.

14.2. Ao final de cada período, o Leiloeiro poderá requerer novo credenciamento mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital então vigente.

14.3. A lista de credenciados continuará aberta pelo período de vigência deste Edital, podendo qualquer outro interessado ingressar como credenciado a qualquer tempo mediante apresentação da documentação exigida.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

15.1. Antes de cada leilão, será publicado Edital Específico com descrição dos bens, lotes e valores

mínimos de avaliação, elaborado pela Comissão de Desfazimento.
15.2. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou do Município reparos, desmonte ou transporte.
15.3. A convocação para o leilão far-se-á por meio eletrônico e telefônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
15.4. O leilão será acompanhado por fiscal designado pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
15.5. Caso o leilão não obtenha êxito, a Administração poderá exigir nova realização por até 3 (três) vezes. Após a terceira tentativa frustrada, convocará o próximo leiloeiro da lista.

16. DO REPASSE DO VALOR ARREMATADO
16.1. Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no edital do leilão.
16.2. O credenciado deverá repassar o produto líquido das arrematações ao Município no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento, acompanhado de relatório circunstanciado, ata do leilão e notas de arrematação.
16.3. Os bens arrematados somente serão liberados para transferência após confirmação do pagamento integral e autorização formal do Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE:
a) Publicar os Editais de Leilão nos Diários Oficiais, no site da Prefeitura e no PNCP;
b) Assegurar acesso do credenciado e de seus prepostos aos locais onde estão os bens;
c) Elaborar os Editais de Leilão com auxílio do credenciado e disponibilizar a relação dos bens com avaliações e documentação;
d) Fixar o preço mínimo de arrematação de cada bem, conforme avaliação da Comissão de Desfazimento;
e) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, designando fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
f) Notificar o credenciado por escrito de quaisquer irregularidades, fixando prazo para correção.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
18.1. São obrigações do LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO:
a) Executar os serviços na forma pactuada, em conformidade com este Edital e o contrato;
b) Auxiliar a Comissão na elaboração da minuta do Edital do respectivo leilão;
c) Investir, a suas expensas, na divulgação do evento por redes sociais, plataformas especializadas e demais meios, visando os melhores lances;
d) Disponibilizar plataforma eletrônica apta ao recebimento de lances e ao acompanhamento do leilão online;
e) Fornecer à Comissão, em até 5 (cinco) dias úteis após o leilão, o dossiê de arrematação: Ata, Termos de Arrematação, Recibos de Comissão e, se for o caso, Termo de Leilão Deserto;
f) Repassar ao Município o produto líquido das arrematações no prazo estabelecido;
g) Ressarcir ao Município quaisquer prejuízos decorrentes de atos sob sua responsabilidade;
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Contrato sujeitará o credenciado às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.
19.2. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará ao descredenciamento imediato, nos

termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
19.3. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA RESCISÃO

20.1. O credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses a seguir:

a) Transferência a terceiros dos encargos assumidos, sem prévia anuência escrita do Município;
b) Interesse da Administração, com comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus ou indenização além dos serviços prestados;
c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade que torne inviável a continuidade;
d) Interesse exclusivo do credenciado, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem penalidade;
e) Descumprimento ou cumprimento irregular das condições ou prazos previstos;
f) Atraso injustificado no início da execução;
g) Paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
h) Não atendimento das determinações da autoridade fiscalizadora;
i) Perda de regularidade na JUCEPE ou cancelamento da matrícula como Leiloeiro Oficial;
j) Superveniência de qualquer impedimento listado no item 6 deste Edital;
k) Razões de interesse público de alta relevância, justificadas nos autos;
l) Caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do objeto.

20.2. O descredenciamento não exime o leiloeiro das responsabilidades por atos praticados durante a vigência do credenciamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no PNCP (www.gov.br/pncp), no endereço https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/ e no site oficial do Município de Águas Belas/PE.
21.2. Sempre que inserido novo credenciado, o Município disponibilizará lista atualizada em seu site oficial e no PNCP.
21.3. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
21.4. O foro para dirimir questões relativas a este Edital é o da Comarca de Águas Belas/PE.

Águas Belas/PE, 18 de junho de 2026.

Geraldo Heber Andrade Barbosa
Comissão de Contratação

Antonio Rufino Pereira Junior
Comissão de Contratação

Maria das Dores Candido Pereira Silva
Comissão de Contratação

Maria Eduarda Ribeiro Viana de Melo

Comissão de Contratação

Olegário Avelino Pereira Neto
Agente de Contratação

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 042/2026-PMAB

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Chamamento Público nº [XX]/2026 – Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Eu/Nós, _____, CPF/CNPJ nº _____, representante(s) de _____, com endereço em _____, Tel.: _____, E-mail: _____, requeiro(emos) o credenciamento para prestação de serviços de Leiloeiro(a) Oficial ao Município de Águas Belas/PE, nos termos do Chamamento Público nº [XX]/2026, apresentando em anexo todos os documentos exigidos no Edital, declarando estar(mos) de pleno acordo com todas as suas cláusulas e condições e que as informações prestadas são verdadeiras e os documentos autênticos.

Número de matrícula na JUCEPE: _____ Data da matrícula: _____

Águas Belas/PE, ____ de _____ de 2026.

Nome / Representante Legal – CPF: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Ref.: Chamamento Público nº [XX]/2026

Eu/Nós, _____, CPF/CNPJ nº _____, **DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego(amos) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Águas Belas/PE, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura e Identificação

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR MUNICIPAL

Ref.: Chamamento Público nº [XX]/2026

Eu/Nós, _____, CPF/CNPJ nº _____, **DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei, que não sou(somos) servidor(es) do Município de Águas Belas/PE na ativa, reconvocado(s) ou prestador(es) de tarefa por tempo certo, e que não possuo (ímos) grau de parentesco de até 3º (terceiro) grau com autoridades competentes com poder de decisão no Município de Águas Belas/PE, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Águas Belas/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Chamamento Público nº [XX]/2026

Eu/Nós, _____, CPF/CNPJ nº _____, **DECLARO(AMOS)**, em conformidade com o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que cumpro(imos) plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que as declarações prestadas são verídicas, ciente(s) de que a falsidade de qualquer declaração sujeitará o declarante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação penal aplicável.

Águas Belas/PE, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura e Identificação

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Ref.: Chamamento Público nº [XX]/2026

Eu/Nós, _____, CPF/CNPJ nº _____, **DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei:

a) Que a documentação apresentada foi elaborada de forma independente, sem combinação, acordo ou ajuste com quaisquer outros participantes deste procedimento;

b) Que não ofereci, paguei, concordei em pagar ou recebi qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a este procedimento;

c) Que estou(amos) em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Que não existem fatos impeditivos à minha(nossa) participação neste procedimento e que me(nos) comprometo(emos) a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Águas Belas/PE, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura e Identificação

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [X]/2026 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, o(a) Leiloeiro(a) Oficial _____, na qualidade de CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, CNPJ nº 11.286.341/0001-91, Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Águas Belas/PE, representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADO(A): _____, [CPF/CNPJ nº _____], Leiloeiro(a) Oficial matriculado(a) na JUCEPE sob o nº _____, com domicílio/sede em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para organização, divulgação, condução e fechamento de leilão público eletrônico destinado à alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Águas Belas/PE, identificados no Edital de Leilão específico que instruirá cada certame, em conformidade com o Chamamento Público nº [XX]/2026 e com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá, a título de comissão, o percentual de ____% (_____ por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, nos termos do Decreto-Lei nº 21.981/1932, da IN DREI nº 52/2022 e do Decreto Federal nº 11.461/2023, a ser pago exclusivamente pelo arrematante no ato da arrematação, vedada qualquer cobrança ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência durante todas as fases preparatórias, de execução e de prestação de contas do leilão para o qual o(a) CONTRATADO(A) foi convocado(a), encerrando-se após aprovação das contas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Aplicam-se as obrigações previstas nos itens 17 e 18 do Edital de Chamamento Público nº [XX]/2026, que integra o presente instrumento como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no item 20 do Edital de Chamamento Público nº [XX]/2026 e nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Águas Belas/PE para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Águas Belas/PE, ____ de _____ de 2026.

[Nome do Prefeito]

Prefeito Municipal de Águas Belas/PE – CONTRATANTE

[Nome do Leiloeiro(a)]

Leiloeiro(a) Oficial – JUCEPE nº _____ – CONTRATADO(A)